

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022,

Terceiro Termo Aditivo nº 13 ao Contrato nº14/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, como CONTRATANTE, e a RL2 ENGENHARIA LTDA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 05 do mês de outubro do ano de 2023, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1016, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Subsecretário de Gestão, Jorge Willian P. Mathias, e RL2 ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Avenida das Américas, 3.301, Bloco 05, Salas 209 e 210 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.149.434/0001-83, a seguir denominada CONTRATADA, neste atorepresentada por Luiz Batista Girardi, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 05/09/2023, à fl. 1083 do processo nº 28/000.027/2022, publicado no D.O.RIO nº121 de 11/09/2023, à fl. 55/56, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 14/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2023 até 05/10/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a extensão do prazo da garantia até a data final desta prorrogação. Mantendo seu valor de 2% (dois por cento) do total do contrato, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 14/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº28010824106551151, Código de Despesa nº4.4.90.39.32, do orçamento de 2023,tendo sido emitidas a Nota de Empenho nº2023/000137, no valor de R\$2.425.012,04 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e doze reais e quatro centavos) e a Nota de Empenho nº2023/000209, no valor de R\$0,96 (noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

LUIZ BATISTA
GIRARDI:334762
68004
Assinado de forma digital
por LUIZ BATISTA
GIRARDI:33476268004
Dados: 2023.10.03 16:13:17
-03'00'

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.

**JORGE WILLIAN
PONZO
MATHIAS:85141208753**


Assinado de forma digital por JORGE
WILLIAN PONZO MATHIAS:85141208753
Dados: 2023.10.04 13:24:17 -03'00'

Jorge Willian P. Mathias
Subsecretário de Gestão
11/155.975-6

**LUIZ BATISTA
GIRARDI:33476268004**


Assinado de forma digital por LUIZ
BATISTA GIRARDI:33476268004
Dados: 2023.10.03 16:14:18 -03'00'

Luiz Batista Girardi
Representante Legal da Empresas


**Eduardo Pimenta de Carvalho
Agente de Administração
11/214.841-9**

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)


**Cláudia Maria Nogueira
Agente de Administração
11/241.159-2**
TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023.

**JORGE WILLIAN
PONZO**

MATHIAS:85141208753

Assinado de forma digital por
JORGE WILLIAN PONZO
MATHIAS:85141208753

Dados: 2023.10.04 13:25:01 -03'00'

Jorge Willian P. Mathias
Subsecretário de Gestão
11/155.975-6

LUIZ BATISTA

GIRARDI:33476268004

Assinado de forma digital por LUIZ
BATISTA GIRARDI:33476268004

Dados: 2023.10.03 16:14:51 -03'00'

Luiz Batista Girardi
Representante Legal da Empresas

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023.

**JORGE WILLIAN
PONZO**

MATHIAS:85141208753

Assinado de forma digital por

JORGE WILLIAN PONZO

MATHIAS:85141208753

Dados: 2023.10.04 13:25:25 -03'00'

Jorge Willian P. Mathias

Subsecretário de Gestão

11/155.975-6

LUIZ BATISTA

GIRARDI:33476268004

Assinado de forma digital por LUIZ

BATISTA GIRARDI:33476268004

Dados: 2023.10.03 16:15:20 -03'00'

Luiz Batista Girardi

Representante Legal da Empresas

Data e Hora da Realização: 24 DE OUTUBRO DE 2023 às 10:00H

Local: www.gov.br/compras - UASG: 986001

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima ou junto a Comissão de Licitação, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 2º andar, conjunto 202, Cidade Nova - Rio de Janeiro.

Informações podem ser obtidas através do e-mail: pgregorio.riotur@gmail.com.

PROCURADORIA GERAL

CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA A REVISTA CARIOCA DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL PGM N.º 24 DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do item 9.7 e das demais disposições do Edital PGM N.º 23, de 11 de setembro de 2023, tornam públicas as novas orientações sobre o CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA A REVISTA CARIOCA DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

1. Fica prorrogado o período de inscrições dos artigos científicos para o Concurso de artigos científicos para a Revista Carioca de Direito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, regulado pelo Edital PGM N.º 23 de 11 de setembro de 2023.
2. As inscrições serão recebidas até **as 23h59 do dia 6 de novembro de 2023**, horário de Brasília, pelo requerimento em sistema eletrônico específico disponível no endereço <https://rcd.pgm.rio/>, momento em que os inscritos tornar-se-ão licitantes.
3. O Cronograma previsto no Item 8 do Edital PGM N.º 23 de 11 de setembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes datas:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	Até 12 de setembro de 2023
Inscrição de artigos científicos	20 de setembro de 2023 até 6 de novembro de 2023
Divulgação do resultado das inscrições válidas	8 de novembro de 2023
Prazo para envio de recursos referente ao resultado das inscrições válidas	13 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	24 de novembro de 2023
Prazo de envio de recurso referente ao resultado preliminar	29 de novembro de 2023
Publicação do resultado final no DOMRJ	Até 5 de dezembro de 2023

4. Os demais itens do Edital PGM N.º 23 de 11 de setembro de 2023 permanecem inalterados.

DANIEL BUCAR CERVASIO

TRIBUNAL DE CONTAS

SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEFERIMENTO			
PROCESSO	INTERESSADO	PRAZO CONCEDIDO	
		EM DIAS ÚTEIS	EM DIAS CORRIDOS
040/101.942/2022	Secretaria Municipal de Conservação		30
040/101559/2022	Secretaria Municipal de Saúde	15	
040/100679/2023	Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais		30
040/100338/2019	Claudio Jose Pereira de Silva	15	
040/100338/2019	José Renato Cardozo Moura	15	
040/100338/2019	Grazielle da Silva Rosa Soares	15	
040/100338/2019	Tanize Maria Iunes Pimetel Richa Ribeiro	15	

*Os prazos têm início a contar desta publicação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.825/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 180/2023 referente ao Contrato SMI nº 201/2022.

Data da assinatura: 02/10/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA R2X LTDA.

Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

00FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/00108

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 060/2023 ao Contrato nº 008/2023

Data da assinatura: 02/10/2023

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Edro Engenharia LTDA.

Objeto: Modificação de quantidade e readequação de cronograma

Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 26/003.402/2022

Termo Aditivo nº 71/2023 ao Contrato nº 01/2023

Data da assinatura: 29/09/2023

Partes: Município do RJ/Seconserva e Globo Construções e Terraplanagem Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima do contrato - Responsável Técnico, fazendo constar a inclusão como Engenheira Responsável Técnica, Giselle Ribeiro da Conceição de Oliveira, CREA/RJ nº 2018100186, bem como a exclusão do Engenheiro Responsável Técnico, Juan Manoel Silva Estevez, CREA/RJ nº 2001660537

Fundamento: Art. 30, § 1º, I, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2023/03331

Contrato nº: 33/2023

Data da assinatura: 02/10/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Produtos Asfálticos para as Usinas de Asfalto da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação

Prazo: 12 meses

Valor total: R\$ 40.975.200,00

Programa de Trabalho: 43.01.15.452.0071.2778

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.19

Notas de Empenho nº: 2023/000656

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 28/000.027/2022.

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 013/2023 ao Contrato nº 14/2022.

Data de assinatura: 05/10/2023.

Partes: SEMESQV e RL2 ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo contratual sem reajuste por mais 12 meses.

Prazo: 12 (doze) meses a contar de 06/10/2023 até 05/10/2024.

Valor: R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Programa de Trabalho: 28.01.08.241.0655.1151.

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.32

Notas de Empenho nº: 2023/000137 e 2023/000209

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO nº: 01/220.639/2017

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 003/2003 ao Termo de Contrato nº 119/2017

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

VALOR: R\$ 26.768,44

PARTES: RIOTUR e a VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato nº 119/2017 a inclusão de 02(dois) eletricitistas, conforme especificação no referido processo, no valor total de R\$ 26.768,44 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01 de outubro de 2023 até o seu término em 01/12/2023, conforme o Termo Aditivo nº 001/2022.

NAD nº: .0887/2022

EMPENHOS nº: 2023/0019

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.122.0383.4163

NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.37.01

FUNDAMENTO: PE 004/2017

RAZÃO: Artigo 1, Inc. caput, da Lei 10520

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/401.523/2021

Instrumento: Contrato nº 37/2023

Data da assinatura: 03/10/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: "OBRAS DE ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA SOB A LINHA FÉRREA NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 ELEVADORES".

Valor: R\$ 1.033.071,91

Prazo: 270 DIAS

Programa de Trabalho: 15.03.15.452.0319.1365

Natureza da despesa: 4.4.90.51.02

Nota de Empenho: 2023/000701

Valor Empenhado: R\$ 702.488,88

Fundamento: Artigo 23, inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2023/02089

TERMO ADITIVO No 01/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

PARTE: Município/RJ-SMAC e TORRE E CIA SUPERMERCADO S/A

OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida Para remoção de árvores autorizada, ARV no 4554/2023.

VALOR: R\$ 88.767,04 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e Sete reais e quatro centavos).

PRazo: 30 dias.

FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.